



CIDADE DE
POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

LEI Nº 3.329, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dá nova redação ao artigo 4º e ao inciso I, e acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 1.940, de 31 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.”

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º O artigo 4º, caput e inciso I, da Lei nº 1.940, de 31 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1(um) ano, nos seguintes casos:

I – seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos dos incisos I, II, e IV do artigo 2º.”

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 4º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. A participação de candidato contratado temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, não impede sua subsequente participação em processos seletivos futuros, igualmente, o seu período de trabalho pode ser computado como experiência prévia na função que efetivamente exerceu, caso previsto em edital.”

Art. 3º As disposições desta lei se aplicam às contratações decorrentes de processos seletivos anteriores, respeitando o limite máximo e improrrogável de 1 (um) ano, dentro do mesmo vínculo, caso não haja candidatos inscritos em cadastro reserva, que porventura possam ser chamados.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.018, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Pompeia

14 OUT 2025

Recebido

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete